REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE COMARCA DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

Maria Helena Melo Madella

Oficial Designada

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, no livro B-0237 de registros de casamentos, às fls. 051, sob número 70265, verifiquei constar que no dia **04 de maio de 2006**, foi realizado o casamento de **ANDERSON DE SOUZA ALEXANDRE** com **KARINA BELLETI**, contraído perante o MM. Juiz de Casamento Andre Luiz Patricio Rocha e as testemunhas que constam do termo.

Ele nascido em São Bernardo do Campo, SP,no dia vinte e nove de julho de mil novecentos e oitenta e um (29/07/1981), profissão repositor, filho de Tarciso Alexandre Vieira e de Marisete de Souza Alexandre.

Ela nascida em Santo André, SP,no dia sete de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (07/09/1985), profissão aux de escritório, filha de Carlos Francisco Belleti e de Luzia Abranches do Nascimento Belleti.A contraente passará a assinar: **KARINA BELLETI ALEXANDRE**.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1525, números 1, 2 3 e 4.

O regime adotado é o da **Comunhão Parcial de Bens**.

Observações: **CONSTA AVERBAÇÃO NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO**.

O referido é verdade e dou fé.
Santo André, 14 de dezembro de 2009.

Custodio Moran
Escrevente

Rua Senador Fláquer, 628 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09010-160 - Fone: (11) 4451-3744 / 4451-2626 - Fax: (11) 4992-1591 - e-mail: civil1sandre@ig.com.br

0259G-216001-226000-0969

0259G - AA 225547

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Certidão

Decretado o Divorcio do casal, conforme sentença proferida em 07/10/2009, pelo Dr. Roberto Hiroshi Morisugi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Santo André, teve o transito em julgado em 23/11/2009, a mulher passou assinar o nome de Karina Belleti. Processo nº 554.01.2008.109548-7 Ordem 601/2009.

O referido é verdade e dou fé.
Santo André, 14 de dezembro de 2009.

Custodio Moran
Escrevente

Emolumentos

N I H I L